



Ministério  
das Finanças

Direção Geral do Património e de  
Contratação Pública

Av. Amílcar Cabral  
CP nº 102, Plateau, Praia  
Telf: (+238) 260 74 71  
PBX: (+238) 260 74 00

## EDITAL JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DOMÍNIO

Nos termos do art. 2º do Decreto-Lei nº 35/2017, de 17 de agosto, a Direção Geral do Património e de Contratação Pública, torna público que se encontra correndo os seus termos pela Repartição de Finanças de Santa Cruz, um processo de justificação administrativa de domínio, visando confirmar que não existe dono conhecido para efeito da sua integração no domínio privado do Estado, ao abrigo do artigo 1342º do Código Civil, de um prédio urbano destinado a **Residência Unifamiliar**, construído de pedras, coberta com telhas, rebocado e pintado, cimentado, composto por uma sala de estar, três quartos de dormir, casa de banho e cozinha, com uma área total de 3821.39 m<sup>2</sup>, situado em São Jorge, Concelho de São Lourenço dos Órgãos, Ilha de Santiago, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Lourenço dos Órgãos sob o número 1052/0, confrontando a Norte e Oeste com Estrada Principal, Sul e Este com Terrenos do Estado.

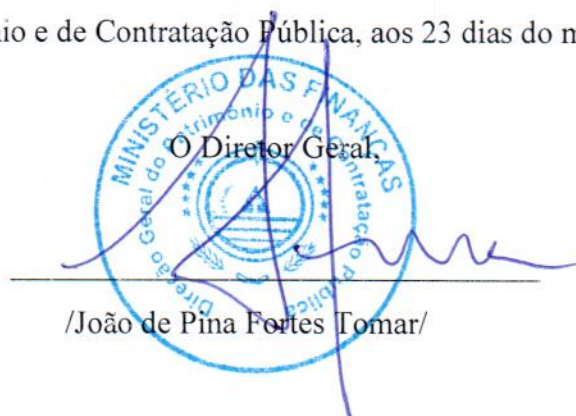
Assim, para obtenção de primeira inscrição predial para suprir a falta de documento de prova do direito, nos termos do artigo 133º do Código de Registo Predial, faz saber aos eventuais interessados que, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da segunda e última publicação do anúncio no jornal “Expresso das Ilhas”, devem apresentar, na supramencionada Repartição, sua reclamação acompanhada de documentos que comprovem que adquiriram, por um modo legal de adquirir, o prédio objeto de justificação, sob pena de indeferimento do pedido.

Na reclamação devem os interessados indicar logo a área em relação à qual é deduzida a reclamação e as confrontações precisas, com levantamento topográfico, sob pena de a reclamação não ser atendida.

Faz ainda saber aos interessados que nessa mesma Repartição se acham depositadas a certidão matricial e a planta de localização, poderão ser consultadas nas horas normais de expediente.

A Direção Geral do Património e de Contratação Pública, aos 23 dias do mês de outubro de 2018.

O Diretor Geral,



/João de Pina Fortes Tomar/



República Cabo Verde

## Câmara Municipal de São Lourenço dos Orgãos

## CERTIDÃO MATRICIAL

Nº 139 C / 2018 Para efeito de: Fins Convenientes

Requerente: Património Do Estado De Cabo Verde

## PROPRIETÁRIOS

Nome: Património Do Estado De Cabo Verde

## PRÉDIO

Matriz: URBANA Nº 1052/0 Freguesia: SÃO LOURENÇO DOS ÓRGÃOS

Localização: Sao Jorge

## Confrontações

Norte: Estrada Principal

Sul: Terreno do Estado

Este: Terreno do Estado

Oeste: Estrada Principal

Área: 3821.39 m<sup>2</sup>

Valor Matricial: 600,000.00 (Seiscentos Mil Escudos)

Descrição: Prédio urbano, destinado a Residência Unifamiliar, construído de pedras, coberta com telhas, rebocado e pintado, cimentado, composto por uma sala de estar, três quartos de dormir, casa de banho e cozinha.

## CONTA - DUC Nº 3281032

Selo	0\$00
Emolumentos	0\$00
Impresso	0\$00
Total .....	0\$00

Isento nos termos da lei

## EMISSÃO

Emitido por: Cmslo - Iup - Manuel Semedo Dos Santos  
Em: 07-09-2018

Cobrado por:



@003210100000328103241@

003210100000328103241

Certidão processada por computador e autenticada com o carimbo a óleo em uso nesta Câmara Municipal.





# MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOS ÓRGÃOS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Número de Identificação Predial

Inscrição Matricial

Alvará N°

### Confrontações

Norte

Estrada Principal

Sul

Terreno do Estado

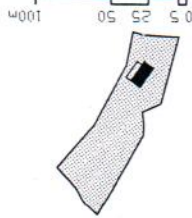
Este

Terreno do Estado

Oeste

Estrada Principal

### Informação Planimétrica



Área Construída

Área Verde

Área Coberta

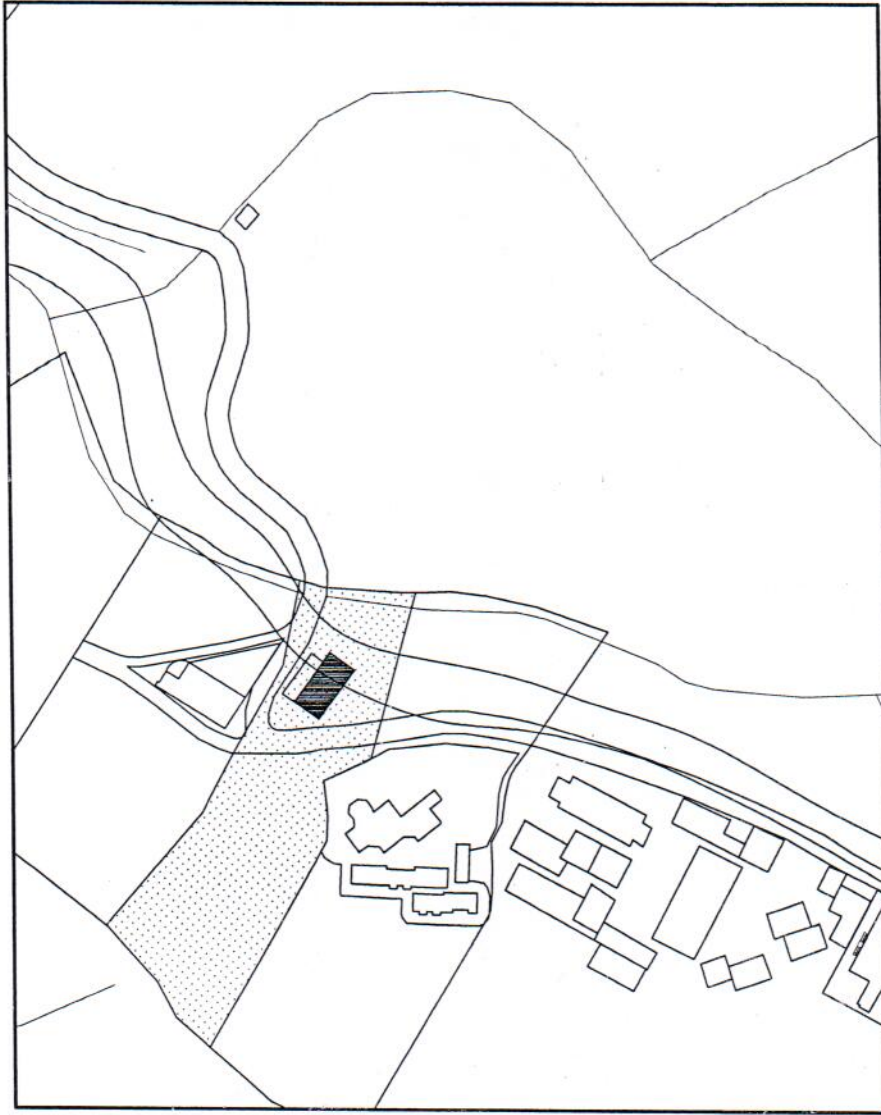
131,99 m<sup>2</sup>

Área Descoberta

3689,4 m<sup>2</sup>

TOTAL:

3821,39 m<sup>2</sup>



Venda

Aforramento

Actualização

Legalização

Escala: 1:2000

Cidade de João Teves, 04 Setembro de 2018

Director GEPOP

Versador pelo Pelouro

Divisão de Planeamento

NOTA: Conforme o PDM este lote localiza-se dentro da área do Aglomerado Rural. Relativamente aos parâmetros de construção, consultar o artigo 37º de regulamento. Altura máxima 7,00 metros ----- N.º de Pisos ( R/C+1 )

